

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERTILIZANTES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES SA, localizada na Estrada São Pedro 685, Gleba Ribeirão da Vitória, Mandaguari Paraná. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.599.378/0001-89.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social a exploração comercial do ramo de: (i) indústria e comércio de fertilizantes, adubos químicos, orgânicos e compostos mistos, comércio de insumos agrícolas; (ii) sementes para agricultura e inoculantes; (iii) importação e exportação de insumos agrícolas, adubos químicos, orgânicos e seus compostos; (iv) prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento agrícola; (v) mistura de fórmulas de fertilizantes para terceiros; (vi) representações comerciais de indústrias de insumos, sementes e fertilizantes agrícolas; e (vii) prestação de serviços de transportes rodoviário de cargas e mercadorias, nas modalidades intermunicipal, interestadual e internacional.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	MNGN12/BRMNGNDBS005
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Itaú BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	100.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	10.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/10/2018
Data de Vencimento	15/06/2023
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (" <u>Data de Integralização</u> "), ou, para as Debêntures não integralizadas na Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição (" <u>Preço de Subscrição das Debêntures</u> "). As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.
Remuneração	DI+ 3,80% a.a.
Data de Integralização	29/10/2018
Repactuação	As debêntures não serão objeto de repactuação.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da Oferta Restrita serão destinados à liquidação antecipada dos instrumentos financeiros relacionados na tabela adiante, bem como à gestão ordinária dos negócios da Emissora:

Credor	Contrato	Valor Contratado	Data de Celebração
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4355116	R\$ 15.000.000,00	20/01/2017
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4502417	R\$ 19.500.000,00	30/05/2017
Banco ABC Brasil S.A.	CCE nº 4675517	R\$ 18.500.000,00	27/10/2017
Banco do Brasil S.A.	CCB nº 40/01993-4	R\$ 10.000.000,00	28/12/2017
Banco Indusval S.A.	CCB nº 1197385	R\$ 10.000.000,00	05/09/2017
Banco Itaú Unibanco S.A.	CCB nº 8562154-8	R\$ 1.500.000,00	21/07/2016
Banco Pine S.A.	CCE nº 0187/17	R\$ 10.000.000,00	27/11/2017
Banco Votorantim S.A.	CCB nº 10198336	R\$ 10.000.000,00	21/02/2018

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	10.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	10.000

GARANTIA

Garantias

Garantia Fidejussória

A Fiadora assume, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Emissora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, como o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a Remuneração (conforme abaixo definida), a Remuneração Variável (conforme abaixo definida), os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), verbas de caráter indenizatório, a remuneração do Agente Fiduciário e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou desta Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835 e 837 a 839 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e artigo 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança").

O valor da Fiança é limitado ao valor total das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor Garantido").

O Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 1 (um) dia útil após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário nesse sentido, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal notificação deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário, em até 1 (um) Dia Útil contado: (i) da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão, não sanado no respectivo prazo de cura, se houver; ou (ii) da data de declaração de vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas. Em nenhuma hipótese o inadimplemento de obrigação financeira da Emissora prevista nesta Escritura de Emissão será considerado inadimplemento da Fiadora, salvo após o exercício pelo Agente Fiduciário do procedimento previsto nesta cláusula e a decorrência do prazo de pagamento pela Fiadora.

A Fiança ora prestada pela Fiadora é realizada em caráter irrevogável e irretratável e vigorará até o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, nos termos aqui previstos.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora será sanado pela

Fiadora.

A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta cláusula, sendo certo que a Fiadora se obriga a somente exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

Em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, a presente Escritura de Emissão deverá ser levada a registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da cláusula 2.7 acima.

Garantias Reais

Sem prejuízo da Fiança prevista na cláusula 4.8.1 acima, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, as garantias reais abaixo descritas deverão ser devidamente constituídas e formalizadas ("Garantias Reais" e, em conjunto com a Fiança, "Garantias"):

sem prejuízo do disposto na cláusula 2.8.1 acima a Emissora se obriga a ceder fiduciariamente, de forma irrevogável e irretroatável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração ("Valor Mínimo - Direitos Creditórios"); (ii) conta corrente bancária de sua respectiva titularidade, destinada exclusivamente a receber a totalidade dos pagamentos relativos ao Valor Mínimo - Direitos Creditórios, que será mantida pela Emissora até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a ser movimentada exclusivamente pelo Banco Custodiante a ser definido, nos termos dos contratos a serem celebrados especificamente para esse fim ("Conta Vinculada"); e (iii) Aplicação Financeira, conforme definido abaixo (em conjunto com Valor Mínimo - Direitos Creditórios e Conta Vinculada, "Direitos Creditórios"), nos termos do contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). O Valor Mínimo - Direitos Creditórios, deverá ser constituído no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, observado que o montante de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora cedidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios deverá representar, no mínimo: (i) 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão; (ii) 40% (quarenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Emissão; e (iii) 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão; e

a Emissora se obriga a hipotecar imóvel de sua propriedade, localizado na Gleba do Ribeirão Vitória, Estrada Vitória de São Pedro, 685, na Rodovia PR-444, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, registrado no Registro Geral de Imóveis de Mandaguari, Estado do Paraná, sob a matrícula de número 16.540 ("Imóvel"), com valor de venda forçada, atestado por laudo de avaliação elaborado pela *Cushman & Wakefield* em 13 de julho de 2018, equivalente a pelo menos 15% (quinze por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração ("Valor Mínimo do Imóvel"), em até 6º (sexto) grau em relação às hipotecas atualmente constituídas sobre o Imóvel, em até 30 (trinta) dias de sua prenotação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da celebração da respectiva escritura pública de hipoteca, pela emissora, conforme cláusula 2.8.2. ("Hipoteca" e "Escritura de Hipoteca", respectivamente e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, "Contratos de Garantia"), observado que:

a Hipoteca deverá ser convertida em hipoteca de 1º (primeiro) grau no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sendo que tal prazo será automaticamente estendido em até 30 (trinta) dias,

exclusivamente em caso de necessidade de cumprimento de exigências relacionadas ao processo de registro perante o registro de imóveis competente ("Prazo de Constituição de Hipoteca"). A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, até o término do Prazo de Constituição de Hipoteca, mediante o envio de certidão atualizada de matrícula do Imóvel, que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, consta como titular de hipoteca em primeiro grau do Imóvel, não existindo qualquer outra oneração na matrícula do Imóvel, com exceção à Hipoteca; e

caso o valor de avaliação do Imóvel considerando a situação da matrícula do Imóvel (conforme definido na Escritura de Emissão) seja inferior ao Valor Mínimo do Imóvel, a Emissora deverá constituir aplicação financeira em valor mínimo equivalente à referida diferença ("Aplicação Financeira"), que permanecerá cedida fiduciariamente aos Debenturistas, até que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário, que o valor do Imóvel, conforme apurado em laudo de avaliação elaborado por empresa autorizada pelos Debenturistas, atinge o Valor Mínimo do Imóvel.

Simplific Pavarini

Cessão Fiduciária

Data de Apuração	20/04/2021
Saldo Devedor	71.554.027,83
% Valor Mínimo de Garantia	56,00%
Valor Mínimo de Garantia	40.070.255,59
Direitos de Créditos de Duplicatas	25.162.450,20
% Garantido	35,17%
Status	Nok
Valor Diário a Reter	14.907.805,39



Excedente de Garantia	
% Valor Mínimo de Garantia	56,00%
Limite Excedente de Garantia	66,00%
% Garantido	35,17%
Status	Limite Não Excedido
% Excedido	0,00%
Passível de Liberação	0,00
Aditamento	Não Realizar

Recomposição		Necessário
Saldo Conta Vinculada + Aplicação Adicional	14.991.349,37	
Valor a Ser Depositado	0,00	
% Com C.V	56,12%	
Status Com C.V	Ok	
Saldo para Aplicação Adicional	14.907.805,39	

Aplicação Financeira	
Data de Apuração	20/04/2021
% de Imóvel	15%
Valor Mínimo Imóvel	10.733.104,17
Aplicação Financeira	0,00
Valor Venda Forçada	13.580.000,00

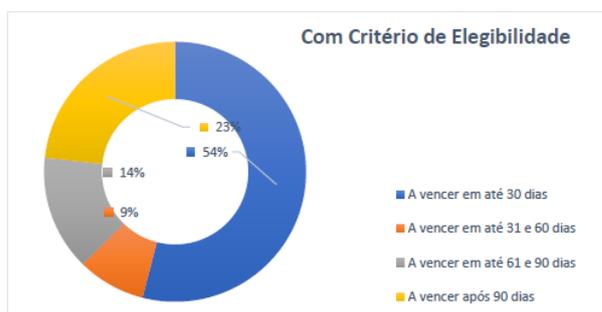
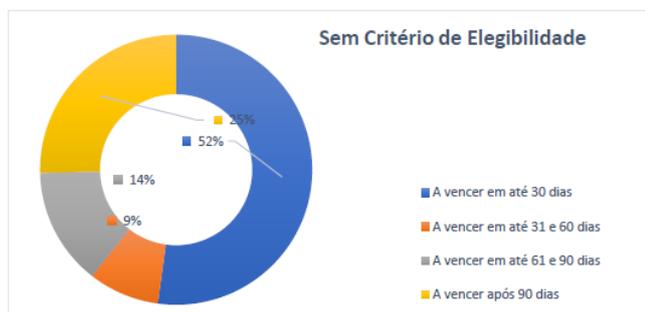
Carteira de Duplicatas Cedidas	Sem Critérios de Elegibilidade		Com Critérios de Elegibilidade	
Data Verificação	22/04/2021		764	17.570.625,77
Pagos	22/04/2021		40	2.069.687,15
Inadimplentes	22/04/2021		81	3.973.691,03
Vencidos	22/04/2021		404	25.351.989,02
A vencer em até 30 dias	21/04/2021	22/05/2021	43	4.091.201,91
A vencer em até 31 e 60 dias	23/05/2021	21/06/2021	60	6.822.730,76
A vencer em até 61 e 90 dias	22/06/2021	21/07/2021	1	12.329.611,65
A vencer após 90 dias	22/07/2021			
Total			508	48.595.533,34

Hipoteca

Avaliação dos Imóveis		2020
Lote de terras sob número 16/16-A-2		
Matrícula		16.540
Valor de Mercado		90.877.320
Valor de Venda Forçada	(a)	57.565.000
Valor Mínimo do Imóvel	(b)	10.748.910
Aplicação Financeira	(b) - (a)	0,00
Status Aplicação Financeira		Pode Ser Resgatada
Laudo de Avaliação - 2ª Atualização		Jul-20

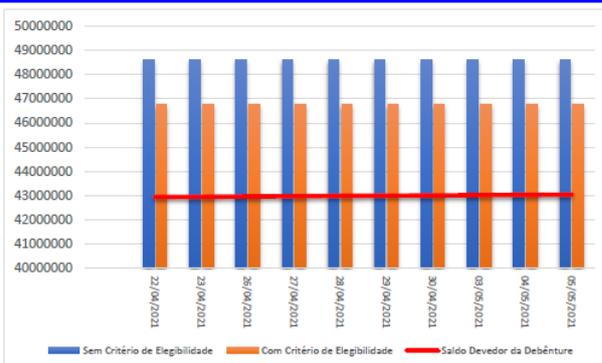
Grau da Hipoteca		1º Grau
Atual		
Data de Emissão		15/10/2018
Data limite para conversão (90 dias)		15/01/2019
Conversão efetuada em:		23/10/2018 - AV.18
Documento	Sistema SP - Matrícula Nº	16540
Status		Ok

Composição da Carteira de Cobrança



Projeção do Saldo Devedor x Carteira de Cobrança

Data	Sem Critério de Elegibilidade	Com Critério de Elegibilidade	Saldo Devedor da Debênture	Diferença
22/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.943.227,67	3.806.093,60
23/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.954.041,73	3.795.279,54
26/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.964.858,02	3.784.463,25
27/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.975.677,49	3.773.643,78
28/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.986.499,18	3.762.822,09
29/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	42.997.324,06	3.751.997,21
30/04/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	43.008.151,11	3.741.170,16
03/05/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	43.018.981,35	3.730.339,92
04/05/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	43.029.814,24	3.719.507,03
05/05/2021	48.595.533,34	46.749.321,27	43.040.649,84	3.708.671,43



AMORTIZAÇÃO

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 9 (nove) parcelas sucessivas, conforme as datas e percentuais indicados na tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
1ª	15 de junho de 2019	14,00%
2ª	15 de novembro de 2019	7,50%
3ª	15 de junho de 2020	14,00%
4ª	15 de novembro de 2020	7,50%
5ª	15 de junho de 2021	14,00%
6ª	15 de novembro de 2021	7,50%
7ª	15 de junho de 2022	14,00%
8ª	15 de novembro de 2022	7,50%
9ª	Data de Vencimento	14,00%

REMUNERAÇÃO

A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2018 e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso) (“Data de Pagamento da Remuneração”).

Farão jus aos pagamentos de Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração prevista na presente Escritura de Emissão.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária Parcial

Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 37º mês contado da Data de Emissão, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, ou a amortização extraordinária parcial das Debêntures, (“Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Amortização Extraordinária”, respectivamente).

A Emissora deverá comunicar os Debenturistas com no mínimo 05 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária por meio: (i) da publicação de aviso aos Debenturistas nos jornais de publicação da Emissora, nos termos da Cláusula 4.19 acima; ou (ii) de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total” ou “Comunicação de Amortização Extraordinária”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Comunicação da Amortização Extraordinária deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, incluindo (a) a projeção do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do Valor da Amortização Extraordinária (conforme abaixo definidos); (b) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total ou para a Amortização Extraordinária (“Data do Resgate Antecipado Total” e “Data da Amortização Extraordinária”); e (c) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária.

Por ocasião do Resgate Antecipado Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, nos termos da tabela adiante (“Valor do Resgate Antecipado Total”):

Período	% de Prêmio
de 15 de junho de 2021, inclusive, até 15 de dezembro de 2021, exclusive;	2,00%
de 15 de dezembro de 2021, inclusive, até 15 de junho de 2022, exclusive;	1,75%
de 15 de junho de 2022, inclusive, até 15 de dezembro de 2022, exclusive; e	1,50%
de 15 de dezembro de 2022, inclusive, até a Data de Vencimento, exclusive.	1,25%

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DA NÃO OCORRÊNCIA DE VENCIMENTO ANTECIPADO

À
Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores,

SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A. – atual denominação de Minorgan Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. (“Emissora”), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Mandaguari, no Estado do Paraná, na Estrada São Pedro, 685, Gleba Ribeirão Vitória – CEP 86975-000, vem, pela presente, DECLARAR, nos termos da “Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e adicional real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, da Minorgan Industria e Comercio de Fertilizantes S.A.” (“Escritura de Emissão”) que:

- a) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- b) não houve ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas, tendo em vista a concessão de autorização prévia (waiver) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 01 de março de 2019;
- c) cumpriu com a obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e,
- d) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Mandaguari/PR, 31 de março de 2021



SUPERBAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.



COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		30/03/2019		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: -3,06	Comparação: >=	Limite: 2,5	Status: NOK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: -6,46	Comparação: >=	Limite: 4,0	Status: NOK
31/12/2019		30/06/2020		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: -14,74	Comparação: >=	Limite: 2,5	Status: NOK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 30,50	Comparação: >=	Limite: 4,0	Status: OK
31/12/2020		20/04/2021		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: FIADORA	Apuração: 4,56	Comparação: >=	Limite: 2,5	Status: OK
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 6,08	Comparação: >=	Limite: 2,5	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
16/11/2018	16/11/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 47,41227000	-
17/12/2018	17/12/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999	-
15/01/2019	15/01/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 75,17323000	-
15/02/2019	15/02/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,07100999	-
15/03/2019	15/03/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 71,20272000	-
15/04/2019	15/04/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 83,11900999	-
29/04/2019	29/04/2019	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 400.000,00	-
15/05/2019	15/05/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 79,14529	-
17/06/2019	17/06/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 91,07100999	-
17/06/2019	17/06/2019	Amortização Variavel	14,0000	Liquidado	R\$ 1.400,00000000	-
15/07/2019	15/07/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 64,64897780	-
15/08/2019	15/08/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 76,69961599	-
16/09/2019	16/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 7,13356326	-
15/10/2019	15/10/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 65,14978159	-
31/10/2019	31/10/2019	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 600.000,00000000	-
16/11/2019	18/11/2019	Amortização Variavel	7,50000	Liquidado	R\$ 750,00000000	-
18/11/2019	18/11/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 69,04566759	-
29/11/2019	29/11/2019	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 588.750,00000000	-
16/12/2019	16/12/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 52,91944834	-
15/01/2020	15/01/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 50,22324809	-
20/01/2020	20/01/2020	Prêmio	-	Liquidado	R\$ 196.250,00000000	-
17/02/2020	17/02/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 57,25757815	-
16/03/2020	16/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 43,83396824	-
15/04/2020	15/04/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 48,44783715	-
15/05/2020	15/05/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 44,33813449	-
15/06/2020	15/06/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 41,15402535	-
15/06/2020	15/06/2020	Amortização Variavel	7,0000	Liquidado	R\$ 700,00000000	-
15/07/2020	15/07/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 37,27841974	-
17/08/2020	17/08/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 37,83353860	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/09/2020	15/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 31,91516185	-
15/10/2020	15/10/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
16/11/2020	16/11/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,55296980	-
16/11/2020	-	Prêmio		Retirado	-	-
15/12/2020	15/12/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
15/01/2021	15/01/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
17/02/2021	17/02/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 33,51464544	-
15/03/2021	15/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,71722425	-
15/04/2021	15/04/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 39,08789170	-
17/05/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2021	-	Amortização Variavel	28,50000%	Agendado	-	-
15/06/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/07/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/08/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/09/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/10/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/11/2021	-	Amortização Variavel	7,5	Agendado	-	-
16/11/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/12/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/01/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/02/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/03/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
18/04/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/05/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variavel	14,0000	Agendado	-	-
15/07/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/08/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/10/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/11/2022	-	Amortização Variavel	7,5000	Agendado	-	-
16/11/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
16/01/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/02/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
17/04/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/05/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	14,0000	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 04 - 10/06/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 05 - 12/11/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 22/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	22/01/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	05/08/2019	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	13/08/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 28/06/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	28/06/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	23/09/2019	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	10/09/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 16/10/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	16/10/2019	Visualizar
RTD	PARANA		19/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/04/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 4º ADITAMENTO Realizado em 09/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/12/2019	Visualizar
RTD	PARANA		23/01/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		02/04/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 5º ADITAMENTO Realizado em 07/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	07/08/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/07/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	03/08/2020	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 6º ADITAMENTO Realizado em 03/12/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	03/12/2020	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	29/12/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	29/12/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 16/04/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	16/04/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		15/06/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	19/06/2020	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	16/04/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 07/08/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	07/08/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	03/08/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	03/08/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	09/07/2020	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	28/08/2020	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 05/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PARANA	-	05/01/2021	Visualizar
RTD	PARANA	MANDAGUARI	28/12/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	COTIA	06/01/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		29/12/2020	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	03/12/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilhas de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 12/02/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 10/03/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 14/04/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 10/07/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 31/08/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando de outra forma indicado)

1. Contexto operacional

A Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. ("Companhia") fundada no dia 15 de junho de 1998 é uma Companhia por ações de capital fechado, com sede na Estrada São Pedro, 685, em Mandaguari, Estado do Paraná, e tem por objeto social preponderante a fabricação de adubos e fertilizantes. Em 2019 a Companhia realizou a alteração da razão social da, até então denominada, Minorgan Indústria e Comercio de Fertilizantes S.A, para Superbac Indústria e Comercio de Fertilizantes S.A com a finalidade de consolidação da marca SUPERRBAC.

A Companhia é controlada pela Superbac Biotechnology Solutions S.A.

A Companhia opera no mercado de fertilizantes de alta performance sendo a principal plataforma para o desenvolvimento de soluções inovadoras para o setor agrícola, visando proporcionar maior resistência para as culturas, aumento na produtividade da colheita, maior rentabilidade para os produtores rurais e sustentabilidade para o planeta.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

SUPERBAC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTE S.A. - CONTROLADORA			
Balanco Patrimonial			
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20
Ativo Circulante	228,463	239,635	
Ativo Não Circulante	272,260	200,555	
Ativo Realizável A Longo Prazo	6,393	0	
Passivo Circulante	231,923	222,994	
Empréstimos, Financiamentos	128,995	165,811	
Debêntures	0	0	
Passivo Não Circulante	194,699	160,716	
Empréstimos, Financiamentos	92,469	95,847	
Debêntures	0	0	
Patrimônio Líquido	74,101	56,480	
<hr/>			
Demonstração do Resultado do Exercício			
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20
Receita de Vendas Líquida	330,382	280,042	
Lucro Bruto	74,400	74,830	
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	27,527	4,819	
Lucro antes dos Impostos	21,843	-26,584	
Lucro/prejuízo Do Exercício	17,621	-16,771	
<hr/>			
Análise			
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019	//20
Liquidez Geral	0.55	0.62	
Liquidez Corrente	0.99	1.07	
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	5.76	6.79	
Endividamento Oneroso	2.99	4.63	
Margem Bruta	0.23	0.27	
Margem Operacional	0.08	0.02	
Margem Líquida	0.05	-0.06	
Retorno Sobre o PL (ROE)	31.20%	-22.90%	

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.
Mandaguari – PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Superbac Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.



Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Reconhecimento das receitas de vendas

Conforme divulgado na nota 2.14, a Companhia reconhece as suas receitas de vendas, quando as obrigações de desempenho são satisfeitas, ou seja, quando ocorre a transferência do controle de um produto para um cliente. As receitas de vendas representam valores significativos e, em decorrência da logística de entrega aos clientes, pode haver intervalo de tempo entre o período de emissão das notas fiscais de vendas dos produtos e o período efetivo da transferência dos riscos e benefícios dos produtos vendidos aos clientes da Companhia conforme definido pelo o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (equivalente à norma internacional IFRS 15). Em função deste motivo, consideramos o reconhecimento das receitas de vendas como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu este assunto

Nossos procedimentos de auditoria relacionados ao reconhecimento de receita incluíram, entre outros, a realização de testes sobre transações de vendas realizados no final do exercício, visando confirmar a consistência da aplicação correta da política contábil de reconhecimento das receitas de vendas. Adicionalmente, avaliamos a adequação das respectivas divulgações da Companhia sobre os critérios de reconhecimento da receita e montantes envolvidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento de receita de vendas, mencionado acima, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas acima mencionadas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

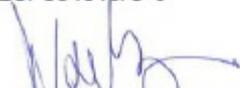


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tinham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de abril de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Wallace Weberling Rereira
Contador CRC-1SP230870/O-9

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Está sendo elaborada uma ata de Assembleia Geral de Debenturistas para darem um Waiver para os pontos abaixo:

(i) da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de seu exercício social (“Demonstrações Financeiras”); e

(ii) do não envio, ao Agente Fiduciário, das Demonstrações Financeiras, juntamente com o relatório da administração e do parecer dos auditores independentes contendo as rubricas necessárias para a demonstração dos índices financeiros, conforme o disposto na Escritura da 2ª Emissão, em até 01 (um) dia útil contado do prazo de encerramento para sua divulgação (itens “i” e “ii” em conjunto, “Obrigações Relacionadas às Demonstrações Financeiras”);

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário